LEI N.º 10.907

Modifica a Lei Delegada nº 05, de 03 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera inciso X do art. 11 e Anexo I da Lei Delegada nº 05, de 03 de dezembro de 2005, modificada pela Lei Delegada nº 13, de 29 de dezembro de 2005, e pelas Leis nº 10.307, de 12 de dezembro de 2007, nº 10.349, de 17 de março de 2008, nº 10.350, de 18 de março de 2008, nº 10.482, de 11 de junho de 2008, nº 10.740, de 1º de maio de 2009, e nº 10.826, de 16 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (…)

(…)

X - Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres;"(NR=NOVA REDAÇÃO)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 22 de março de 2010.

Anderson Adauto Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo